



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 11 / 86

PROJETO DE LEI Nº 143/86

ASSUNTO

Mensagem nº 0018

Autoriza a Prefeita Municipal a contratar as operações de crédito que indica e adota outras providências.

VEREADOR: Prefeita Municipal

LEI Nº 6157 DE 24 / 11 / 86

DIOM Nº 8514 DE 24 / 11 / 86

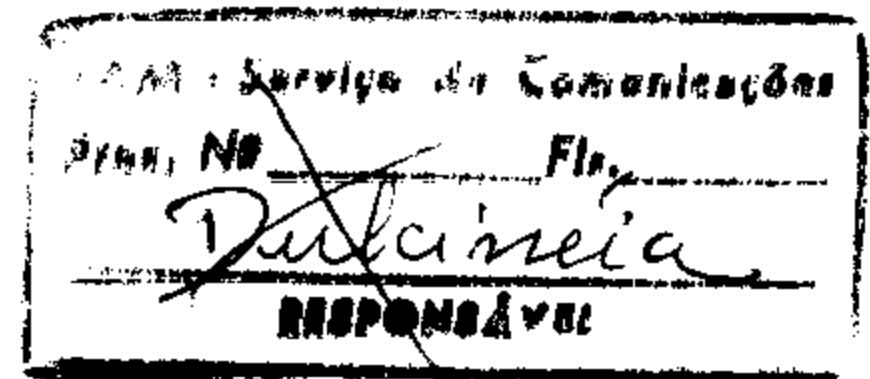
ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 11 / 07 / 00

REGIA REGIA
FUNCIONÁRIO

Patrícia Roberto



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6157** DE 24 DE Novembro DE 1986

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADA A CONTRATAR, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, JUNTO A ESTABELECIMENTOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO ATÉ O VALOR, TRANSFORMADO EM CRUZADOS, EQUIVALENTE A 872911,59 OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL - OTN'S, OBSERVADAS AS NORMAS APLICÁVEIS A TRANSAÇÕES BANCÁRIAS DESSA NATUREZA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRODUTO DAS OPERAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ARTIGO DESTINAR-SE-Á A ATENDER DESPESAS CONTRÁIDAS COM EMPRESAS LOCAIS, NA EXECUÇÃO DE OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ART. 2º - PARA O FIM DE GARANTIR AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A QUE SE REFERE ESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS ESPECIFICADOS NO ART. 8º DA LEI Nº 6.021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE Novembro DE 1986.


MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gabinete do Prefeito



Fortaleza, 17 de Novembro de 1.986.

MENSAGEM Nº 0018

Senhor Presidente,


Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei pelo qual é solicitada autorização do Legislativo para que o Executivo contra te operações de crédito, em moeda corrente nacional, junto a estabelecimentos e instituições financeiras igualmente nacionais, sob condições compatíveis com critérios peculiares a esse tipo de transação.

O produto de tais operações será destinado ao pagamento de despesas efetuadas pelo Poder Executivo, através de órgãos que o integram, na execução de obras, prestação de serviços públicos e no fornecimento de materiais e equipamentos indispensáveis ao funcionamento e manutenção da máquina administrativa municipal.

As obras executadas concentraram-se na recuperação da malha viária, contratadas pela Superintendência Municipal de Obras e Viação (SUMOV); os serviços efetuados disseram respeito à limpeza urbana, através da Secretaria de Serviços Urbanos (SSU); e os materiais e equipamentos foram destinados à Secretaria de Saúde (SS) e ao Instituto Dr. José Frota (IJF).

Na convicção de que a propositura haverá de merecer acolhida nessa Augusta Casa, transformando-se, após sancionada, num indispensável instrumento de captação de recursos com os quais possa o Executivo saldar dívidas já contraídas junto a empresários locais e assegurar a continuidade das referidas obras, serviços e fornecimento, reitero a V. Exa. e aos seus ilustres pares os meus protestos de consideração e subscrevo-me

atenciosamente,


Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

Ao Exmo. Sr.

Vereador DJALMA EUFRÁSIO RODRIGUES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA

Em 20/11/1986

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gabinete do

Aprovado em 1a. Discussão
Em 20/11/1986

Presidente

Presidente

*Do Senador
Haroldo Jor-
ge Viana
para relator
Em 20/11/86
Adolfo
Presidente*



A Comissão de Finanças
Em 19/11/1986
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 143 186

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a contratar operações de crédito que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E AU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar, em moeda corrente nacional, junto a estabelecimentos e instituições financeiras nacionais, operações de crédito até o valor, transformado em cruzados, equivalente a 872911,59 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN's, observadas as normas aplicáveis a transações bancárias dessa natureza.

Parágrafo único - O produto das operações de que trata este artigo destinar-se-á a atender despesas contraídas com empresas locais, na execução de obras, prestação de serviços e no fornecimento de materiais e equipamentos indispensáveis ao funcionamento e manutenção da Administração Municipal.

Art. 2º - Para o fim de garantir as operações de crédito a que se refere esta Lei, serão utilizados os recursos especificados no art. 8º da Lei nº 6.021, de 19 de novembro de 1985.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. Discussão

Em 19/11/1986

Em 19/11/1986

Aprovado em 2a. Discussão

Aprovado em 2a. Discussão

Em 21/11/1986

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 21/11/1986

Presidente



Dispensado de Impressão e Interfício
Em 20/11/1986

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 12 /86

AO PROJETO DE LEI Nº 143/86 - MENSAGEM 0018

A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL REMETEU À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O INCLUSO PROJETO DE LEI, ORIUNDO DA MENSAGEM EM EPÍGRAFE, QUE "AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA A REALIZAR AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESENTE PROPOSIÇÃO TEM POR FINALIDADE AUTORIZAR A PREFEITA MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS EFETUADAS PELO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS QUE O INTEGRAM, COM EXECUÇÃO DE OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

A PREOCUPAÇÃO PRIMORDIAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL É A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, LIMPEZA URBANA E PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E I.J.F., OS QUAIS IRÃO FAVORECER DIRETAMENTE A COMUNIDADE FORTALEZENSE.

CONCORDAMOS, PLENAMENTE COM OS PROPÓSITOS DA SRA. PREFEITA, QUE PRECISA AGILIZAR A MÁQUINA ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA CIDADE E SEUS MUNICÍPIOS E POR ESTA RAZÃO ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA PROPOSITURA EM TELA, ALERTANDO, ENTRETANTO, OS SRS. VEREADORES QUE FAZEM ESTE COLEGIADO PARA UMA INTENSA FISCALIZAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO AO EMPREGO DA VERBA SOLICITADA.

ISTO POSTO, DISPENSAMOS MAIORES COMENTÁRIOS E REAFIRMAMOS NOSSO DESEJO DE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ACERTE, GARANTINDO O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE novembro DE 1986.

PRESIDENTE

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 143/86
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR O
PERAÇÕES DE CRÉDITO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

APROVADO
EM 21/11/86
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - É A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADA A CONTRATAR, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, JUNTO A ESTABELECIMEN -
TOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO ATÉ O VALOR,
TRANSFORMADO EM CRUZADOS, EQUIVALENTE A 872911,59 OBRIGAÇÕES DO TESOURO NA
CIONAL - OTN'S, OBSERVADAS AS NORMAS APLICÁVEIS A TRANSAÇÕES BANCÁRIAS DES
SA NATUREZA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRODUTO DAS OPERAÇÕES DE QUE
TRATA ESTE ARTIGO DESTINAR-SE-Á A ATENDER DESPESAS CONTRAÍDAS COM EMPRESAS
LOCAIS, NA EXECUÇÃO DE OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MA
TERIAIS DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA AD
MINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ART. 2º - PARA O FIM DE GARANTIR AS OPERAÇÕES DE
CRÉDITO A QUE SE REFERE ESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS ESPECIFICA-
DOS NO ART. 8º DA LEI Nº 6.021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂ -
MARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 11 DE 1986.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

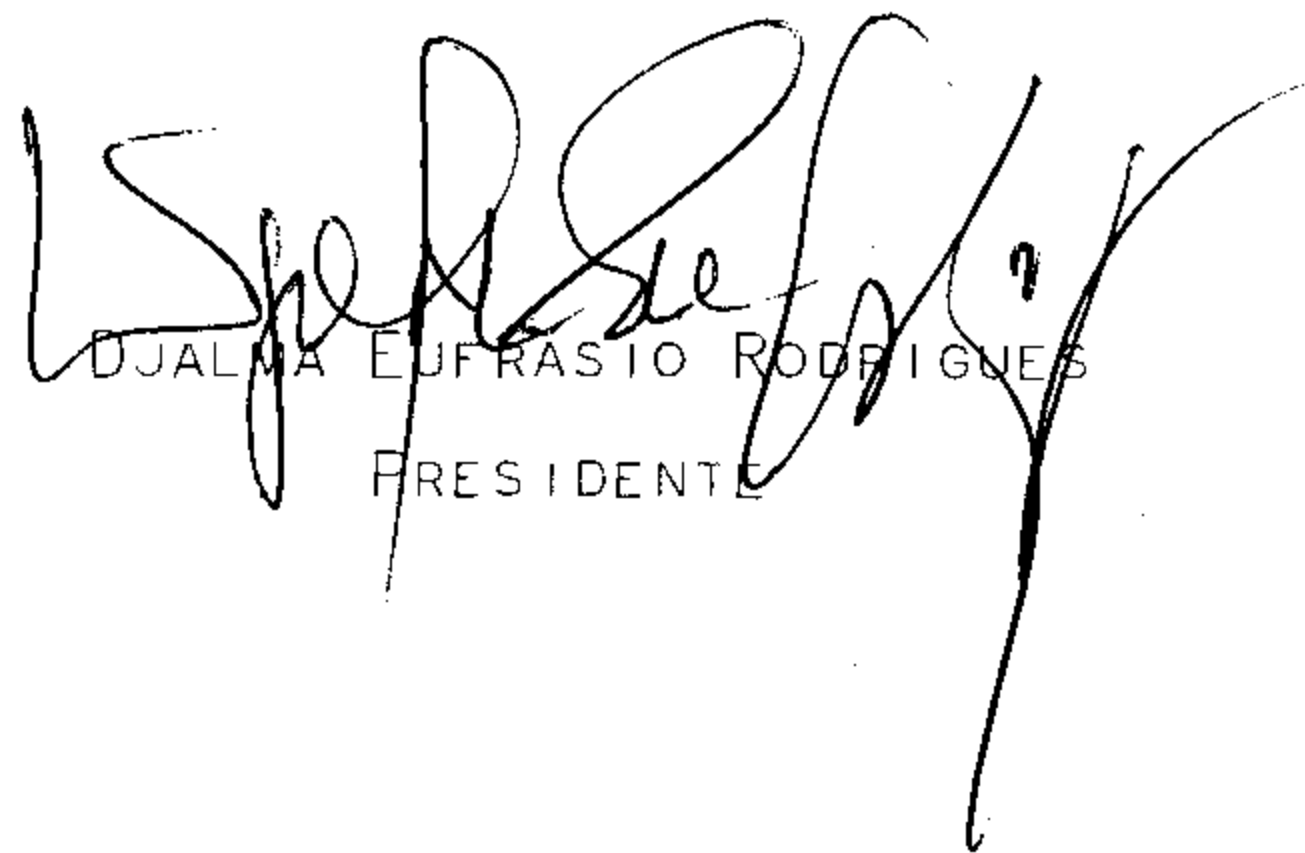
Ofício nº 1612 / 86

FORTALEZA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1986.

SENHORA PREFEITA:

NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 44 DA LEI Nº 5.930 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984, TENHO A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A V. EXA., O PRESENTE AUTÓGRAFO DE LEI, APROVADO POR ESTA CÂMARA, QUE "AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A CONTRATAR AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXA., OS PROTESTOS DE ELEVADO APREÇO E DISTINGUIDA CONSIDERAÇÃO.


DJALMA EUFRASIO RODRIGUES
PRESIDENTE

EXMA. SRA.

DRA. MARIA LUIZA FONTENELE

DD. PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NESTA: